

Torre de treinamento é inaugurada no Quartel dos Bombeiros de Nova Friburgo

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) inaugurou, na última semana, uma nova Torre de Exercícios no Quartel de Nova Friburgo (6º GBM). Com 15 metros de altura e cinco andares, a torre tem o objetivo...

Pág 02

São Pedro conquista bicampeonato na Supercopa Friburgo de futebol amador

A Supercopa SAF, uma competição que movimenta a torcida e o futebol amador em Nova Friburgo, terminou neste domingo (28) com a emocionante final entre São Pedro...

Pág 02

Mudança temporária do local de votação pode ser solicitada até dia 22

O prazo para determinado grupo de eleitores alterar temporariamente a seção ou local de votação dentro do mesmo município termina no dia 22 de agosto. A data está prevista no calendário eleitoral para as eleições municipais de outubro.

Pág 02

Validade de concurso da educação é prorrogada em Petrópolis

O concurso público da Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis foi prorrogado pela prefeitura por mais dois anos. O concurso foi realizado no fim de 2022 e recentemente profissionais protestaram pela convocação dos concursados...

Pág 13

Hemorio realiza Campanha inspirada nas Olimpíadas de Paris



Câmeras de monitoramento flagram gato-do-mato-pequeno e onça parda em parque estadual, em Nova Friburgo



As câmeras de monitoramento do Projeto Aventura Animal, do Parque Estadual dos Três Picos, em Nova Friburgo, na Região Serrana do Rio, capturaram imagens raras de um gato-do-mato-pequeno e de uma onça parda.

O gato-do-mato-pequeno, uma espécie ameaçada de extinção, tem sido frequentemente registrado no parque.

Outro registro feito pelas câmeras de monitoramento foi a captura de uma onça parda macho, de porte grande. Ainda

segundo o projeto, essa espécie nunca havia sido vista na região, ainda mais nesse tamanho. Essa é a primeira vez que a espécie aparece no Parque Estadual dos Três Picos.

Desde 2019, o Projeto Aventura Animal, em parceria com o Instituto Estadual do Ambiente (Inea), tem monitorando, por meio de câmeras camufladas ativadas à distância, a área do parque. O objetivo dos registros é acompanhar, identificar e estudar o comportamento de espécies de animais que habitam o local.

Torre de treinamento é inaugurada no Quartel dos Bombeiros de Nova Friburgo

O Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) inaugurou, na última semana, uma nova Torre de Exercícios no Quartel de Nova Friburgo (6º GBM).

Com 15 metros de altura e cinco andares, a torre tem o objetivo de levar o treinamento dos bombeiros a um melhor desempenho.

De acordo com o Corpo de Bombeiros, a torre foi feita para oferecer treinamentos específicos em diversas situações, como combate a incêndio urbano, salvamento em altura, resgate em espaços apertados e escalada.

“O novo espaço vai ajudar muito na nossa resposta rápida e eficiente para atender a população de Nova Friburgo e região”, disse o coronel Leandro Monteiro, secretário de Estado de Defesa Civil e comandante-geral do CBMERJ.

A torre está equipada com



recursos, como escada tipo marinheiro, trilho para passagem, casa de fumaça, duto para espaços confinados, escada interna em alvenaria, esqui de aeronave para rapel, sacadas para salvamento em altura, parede de escalada externa, sistema preventivo fixo e um reservatório de água de dez

mil litros.

“O novo ambiente oferece um espaço moderno e seguro para os bombeiros treinarem de forma realista, beneficiando tanto a equipe quanto a comunidade”, comentou o tenente-coronel Shinkado, comandante do 6º GBM.

São Pedro conquista bicampeonato na Supercopa Friburgo de futebol amador

A Supercopa SAF, uma competição que movimenta a torcida e o futebol amador em Nova Friburgo, terminou neste domingo (28) com a emocionante final entre São Pedro, representando o sétimo distrito da cidade, e Barroso.

O primeiro tempo foi equilibrado, com ambas as equipes se esforçando para marcar, mas sem

sucesso. No segundo tempo, o jogo ganhou emoção quando São Pedro teve uma falta, cobrada pelo jogador Breno, que resultou no gol da vitória.

Com esse resultado, o São Pedro sagrou-se bicampeão da Supercopa, encerrando o torneio de forma invicta após uma campanha sólida com 2 vitórias e 2 empates na fase de grupos, e mais um empate

nas semifinais.

Antes da final, a Supercopa também contou com um torneio infantil, reunindo escolinhas de futebol da cidade. Foram quatro jogos disputados entre Sementinhas do Stucky, Free Fute, Nova Friburgo, Friburguense e Guerreirinhos. Todas as crianças participantes receberam medalhas.

Mudança temporária do local de votação pode ser solicitada até dia 22

O prazo para determinado grupo de eleitores alterar temporariamente a seção ou local de votação dentro do mesmo município termina no dia 22 de agosto. A data está prevista no calendário eleitoral para as eleições municipais de outubro.

O prazo vale para eleitores que são presos provisórios, militares das Forças Armadas, policiais militares, federais e rodoviários e guardas municipais que estarão em serviço no dia do pleito.

Também podem fazer o requerimento pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, indígenas, quilombolas e integrantes de comunidades tradicionais, além de juízes eleitorais e servidores da Justiça Eleitoral.

Os interessados devem preencher um formulário específico com número do título de eleitor, nome e local e os turnos que pretende votar. O documento deve ser encaminhado para a Justiça Eleitoral até o prazo final, devendo ser assinado pelo

comando do respectivo órgão.

O primeiro turno das eleições será no dia 6 de outubro. O segundo turno da disputa poderá ser realizado em 27 de outubro nos municípios com mais de 200 mil eleitores, nos quais nenhum dos candidatos à prefeitura atingiu mais da metade dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos, no primeiro turno.

Mais detalhes sobre a transferência temporária de local de votação podem ser obtidas no site do TSE.

LOGUS AMBIENTAL LTDA-ME

CNPJ: 07.766.805/0001-90

Site: www.logusnoticias.com.br

E-mail: logusnoticias@hotmail.com

Av. Edgar Gismonti, nº 90, Centro, Carmo-RJ

Cep: 28640-000

Tel: (22) 99251-8728

(Ligações e Whatsapp)

Circulação: Interior do Estado do Rio de Janeiro

Jornalista Responsável

André Salles - MTB 0036747/RJ

A direção do Jornal Logus não endossa, necessariamente, as opiniões emitidas em artigos ou matérias assinadas por seus colaboradores

Tiragem: 5.000 exemplares

Município de Araruama Poder Executivo



Processo nº 6922/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, CNPJ ° 28.531.762/0001-33, A **LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 0073/2024** de acordo com o Artigo 70 da Lei Complementar nº 138/2018 para a(s) atividade(s) de Projeto para reforma de Alojamento Municipal, sito na Rua Mexico – Centro – Araruama/RJ.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e instruções de licenciamento da SEMAG.

“NOTIFICAÇÃO Nº 04: SOLICITAÇÃO DE EXECUÇÃO DE TELA PROTETORA”

À **CONSTRUTORA PORTO S.A.**

CNPJ: 37.243.599/0001-02

**Av. Joaquim Teotônio Segurado, lote 06, quadra 101 norte, 1º andar, Plano Diretor Norte, Palmas - TO
CEP: 77.001-004**

Prezado Senhor,

Fica notificada a empresa **CONSTRUTORA PORTO S.A.**, contratada para a “**execução dos serviços referentes ao contrato nº 128/2023 – para construção da Secretaria Municipal de Educação, auditório e almoxarifado**” a cumprir com as normas regulamentadoras visando a segurança da obra e de seus respectivos trabalhadores, além dos propensos transeuntes que passam próximo ao local da obra.

Solicita-se que a mesma siga a NR-18 que é a norma que estabelece as diretrizes de segurança para a construção civil ao abordar diversas medidas de segurança e condições de trabalho em obras, incluindo o uso de dispositivos de proteção coletiva como as telas protetoras.

Observou-se que a contratada está começando a execução do segundo e terceiro pavimento do prédio, e por ser em alturas elevadas a mesma precisa tomar cuidados especiais para garantir a proteção de todos os envolvidos, tanto internamente na obra como externamente a obra.

Por isso, a partir da presente data comunica-se a **SOLICITAÇÃO POR PARTE DESTA ADMINISTRAÇÃO** que a empresa execute as **TELAS SOLTAS DE PROTEÇÃO** ao longo do perímetro do prédio para evitar que materiais ou ferramentas soltas possam causar acidentes às partes humanas que circundam a área do prédio.

As telas protetoras são fundamentais em obras civis, garantindo a segurança dos trabalhadores contra quedas de materiais e detritos, além de proteger o público e prevenir danos a propriedades vizinhas. Essas telas não só cumprem normas de segurança e regulamentos, como também melhoram a estética do local de construção e podem reduzir custos a longo prazo, evitando acidentes e atrasos.

O não cumprimento desta solicitação acarretará em negligência da contratada, podendo acarretar uma série de problemas e consequências negativas, incluindo responsabilização legal e penalidades previstas no contrato entre as partes caso ocorra incidentes.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

OBS: Segue em anexo fotos relativas ao problema.

Araruama/RJ, 18 de Julho de 2024.

João Victor de Souza Melo
Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato

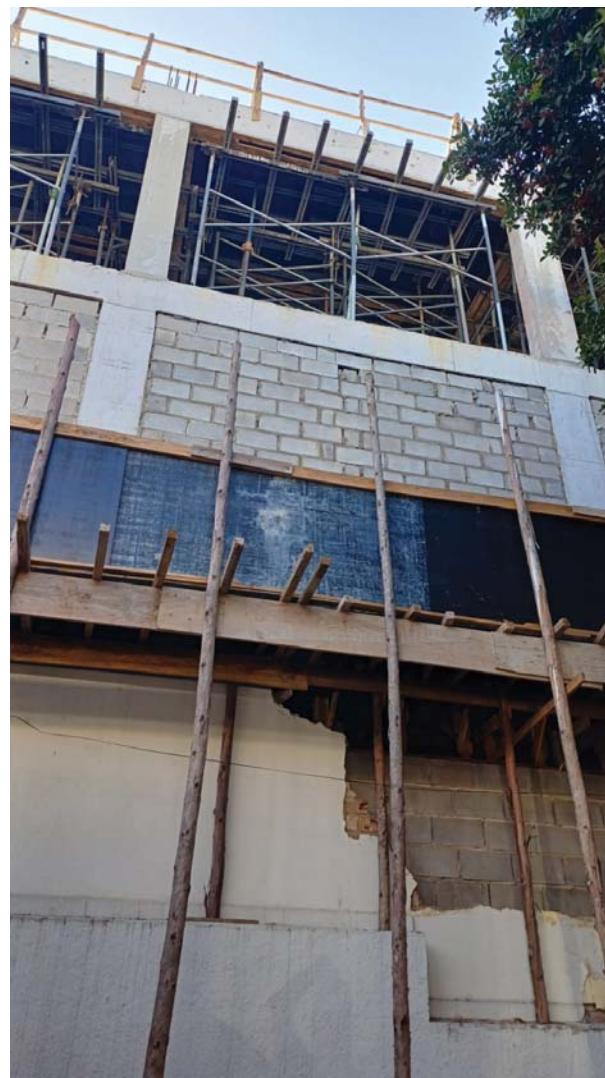
Lays Paes
Engenheira Civil
Fiscal de Contrato

Philippe de Souza Ramos
Engenheiro Civil
Fiscal de Contrato
Subsecretario Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

**Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos**

Ciente: _____/_____/_____

CONSTRUTORA PORTO S.A.
CNPJ: 37.243.599/0001-02



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/FUMSA/2024

O **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Paço Municipal, situado na Avenida John Kennedy, nº 120, Centro, nesta Cidade, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita, **Livia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Araruama, inscrito no CNPJ sob o nº 11.885.839/0001-70, com sede na Av. Getulio Vargas, s/nº, Centro, Araruama/RJ, CEP: 28.970-000, pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, **Sebastião Teixeira de Carvalho**, residente e domiciliado nesta Cidade, considerando o resultado da licitação, na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA nº 002/2024, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 3 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/FUMSA/2024

nº 10.907/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico - nº 002/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Municipais nº 09, 10, 11, 14 e 52 de fevereiro de 2024, e nos demais

normativos municipais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de terapia renal

substitutiva (hemodiálise), incluindo o fornecimento de equipamento, insumos e mão de obra com equipe médica especialista para a realização de serviços por demanda a ser realizada no Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses, especificado(s) no(s) itens 01 e 10 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) com preço(s) ora registrado(s), independentemente de transcrição.

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD ANUAL	UNID	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de terapia renal substitutiva (hemodiálise), incluindo o fornecimento de equipamento, insumos e mão de obra com equipe médica especialista para a realização de serviços por demanda a ser realizada no Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses. SESSÕES DE DIÁLISES (TRS)	1.080	UNID	R\$ 1.500,00	R\$ 1.620.000,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.620.000,00	

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento NÃO vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de contratação de empresa especializada na realização de procedimentos de terapia renal substitutiva (hemodiálise), incluindo o fornecimento de equipamento, insumos e mão de obra com equipe médica especialista para a realização de serviços por demanda a ser realizada no Hospital Municipal Drª Jaqueline Prates, pelo período de 12 meses, para eventual futura contratação, nos termos definidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

2.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do gerenciador e dos participantes, quando houver, e de acordo com o quantitativo indicado na cláusula quinta.

2.3 Esta Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Portal da Transparência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORNECEDOR, DO GERENCIADOR, DOS PARTICIPANTES E DAS ATRIBUIÇÕES

3.1 O fornecedor desta Ata de Registro de Preços é: B M GESTÃO EMPRESARIAL E ATENDIMENTOS À SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.709/0001-69, com sede na Rodovia Amaral Peixoto, nº 560, km 83, Loja 08 frente, Lojas 07 e 06 fundos, XV de Novembro, Araruama/RJ, CEP: 28.979-393, endereço eletrônico: bmgestaosaude@gmail.com, por sua representante legal, Sra. Bianca Soares Magalhães, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos.

3.1.1 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

3.2 O gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Saúde – SESAU.

3.2.1 São atribuições do gerenciador:

a) aferir, semestralmente, a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

b) divulgar os preços registrados e suas atualizações no Portal de Transparência;

c) praticar todos os atos de controle e gerenciamento dos quantitativos das Atas de Registro de Preços e de seus saldos, das solicitações de adesão e do remanejamento das quantidades;

d) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade, obedecendo à ordem de classificação do certame e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da respectiva ata;

e) deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse em participar do registro de preços durante o período de divulgação da Intenção de Registro de Preços;

f) convocar os proponentes remanescentes, nas hipóteses autorizadas por esta Ata e pelo Decreto nº 052/2024, observada a ordem de classificação;

g) conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados; e

h) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

3.3 São participantes os órgãos ou entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do município de Araruama, conforme relação constante do Anexo III.

3.3.1 São atribuições dos participantes:

a) auxiliar tecnicamente, por solicitação do gerenciador;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUARTA: DOS NÃO PARTICIPANTES


4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade municipal, que não tenha participado do certame, ora denominados não participantes.

4.2 Podem também ser considerados não participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente.

4.3 Os não participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:


4.3.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.3.2 apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 4 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/FUMSA/2024

contratante;

4.3.3 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.3.4 prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

4.4 O fornecedor poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras derivadas da Ata, assumidas com o gerenciador e os participantes, quando houver.

4.5 Após a autorização do gerenciador, o não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.1 O prazo acima poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante justificativa e autorização pelo gerenciador, e requerimento do não participante, respeitado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6 São atribuições dos não participantes:

a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;

b) tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

c) prestar informações, quando solicitadas, ao gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade;

d) informar ao gerenciador a eventual recusa do

contratado em atender às condições estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens adjudicados; e

e) promover a correta gestão, fiscalização e execução contratual, nos termos do Capítulo VI do Título III da Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e no contrato, com relação às suas próprias contratações.

CLÁUSULA QUINTA: DO QUANTITATIVO

5.1 As quantidades estimadas para a contratação, conforme descrição no Termo de Referência e reunidas no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços são as seguintes:

a) previsão de contratação pelo gerenciador:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTD.DIÁRIA	QTD.MENSAL	QTD.ANUAL
01	SESSÕES DE DIÁLISES (TRS)	SESSÃO	3	90	1080

b) previsão de contratação pelos não participantes: 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na referida Ata.

5.2 As quantidades dos itens indicadas nas alíneas a e b do item 5.1 são meramente estimativas e não implicam obrigatoriedade de contratação pelo gerenciador e pelos participantes, quando houver, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.3 As contratações adicionais de que trata o item 4 não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

5.3.1 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o gerenciador e pelos participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

5.5 As quantidades previstas na Ata de Registro de Preços para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas, pelo gerenciador, entre os participantes do procedimento para registro de preços, quando houver.

5.5.1 Caberá ao gerenciador autorizar o remanejamento, com a transferência dos quantitativos entre os participantes, desde que haja anuência daquele que vier a sofrer a redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O preço unitário de cada item registrado é o constante da(s) proposta(s) final(is), cujos valores estão reunidos no Anexo I – Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos e alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, na ordem de classificação.

6.3.1 Caso o(s) fornecedor(es) cadastrado(s) para o item ou lote não aceite(m) reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado deverá(ão) ser liberado(s) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2 Havendo a liberação do(s) fornecedor(es), nos termos do item 6.3.1, o órgão gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no art. 2, II do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.3.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3.4 Não havendo êxito nas negociações, o gerenciador deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, de acordo com a cláusula décima desta Ata, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.3.5 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, ser-lhe-á facultado requerer ao gerenciador a alteração dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4.1 O fornecedor deverá encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, cabendo ao gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2 Na hipótese de deferimento do pedido, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.4.3 O fornecedor do compromisso assumido poderá ser liberado pelo gerenciador, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidades administrativas, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.4 Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, e em outras legislações aplicáveis.

6.4.4.1 Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 6.4.4, o gerenciador deverá convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no art. 29 do Decreto Municipal nº 052/2024.

6.4.4.2 Não havendo êxito nas negociações, o gerencia-



Município de Araruama

Poder Executivo



Continuação Pág. 5 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/FUMSA/2024

dor deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5 Os novos valores a serem registrados, conforme itens 6.3.5 e 6.4.2, deverão ser formalizados mediante termo aditivo à Ata de Registro de Preços.

6.6 Os preços registrados poderão, ainda, ser reajustados ou repactuados, conforme estabelecido no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.

6.6.1 O reajustamento ou repactuação poderá ser efetuado mediante apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os locais de execução do objeto do registro de preços estão listados no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

8.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os seguintes requisitos:

8.2.1 somente o saldo remanescente será mantido;

8.2.2 deverá ser indicado expressamente o prazo de prorrogação; e

8.2.3 deverá ser confirmado se os preços registrados permanecem atualizados, por meio de pesquisa de preços realizada na forma dos Decretos nº 009 e 052/ 2024.

CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA

9.1 Fazem parte do Cadastro de Reserva os proponentes que aceitaram cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do proponente vencedor do certame, observada a ordem de classificação, e os proponentes que mantiveram sua proposta original.

9.2 A ordem de classificação dos registrados na ata deverá ser respeitada para as contratações, cabendo ao gerenciador realizar os devidos registros na Ata de Registro de Preços, para a sua atualização.

9.3 A habilitação dos proponentes que irão compor o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos proponentes remanescentes, na forma do art. 21 do Decreto nº 052/2024.

9.4 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência, convocar os proponentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

pelo primeiro classificado.

9.5 O Cadastro de Reserva poderá ser empregado no caso de exclusão do fornecedor da Ata de Registro de Preços, nas seguintes ocorrências:

a) cancelamento do registro do fornecedor, nas hipóteses previstas na cláusula décima; ou

b) cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 31 e 32 do Decreto Municipal nº 052/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) forem descumpridas as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) não assinar o contrato ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado os parágrafos 4º e 5º do referido dispositivo.

10.2 Na hipótese de que trata a alínea d do item 10.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata, poderá o gerenciador, desde que não seja o responsável pela aplicação da sanção, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

10.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas das alíneas a, b e d do item 10.1 será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

c) a pedido do fornecedor, decorrente de fato superveniente, de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, inclusive, o prazo de vigência dos contratos a serem celebrados, a garantia, o pagamento, o reajuste ou repactuação, encontram-se definidos no instrumento convocatório, quando houver, no Termo de Referência e no contrato.

12.1.1 Os contratos decorrentes de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação realizada pelo gerenciador e pelos participantes será formalizada, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, por intermédio de instrumento contratual (Anexo VII do Edital – Minuta de Contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, quando houver, e no Termo de Referência.

13.2 Compete ao gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.3 Compete aos participantes e aos não participantes aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e promover as publicações, encaminhamentos e registros cabíveis.

13.5 A aplicação das penalidades deverá observar o procedimento estabelecido no instrumento convocatório e contrato, quando houver, e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho próprios do gerenciador, dos participantes e dos não participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Araruama para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 05 (cinco) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Araruama, 24 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA:
LIVIA BELLO
Prefeita

Sebastião Teixeira de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

B M GESTÃO EMPRESARIAL E ATENDIMENTOS À SAÚDE LTDA
Bianca Soares Magalhães

TESTEMUNHAS:

1-
2-



Município de Araruama

Poder Executivo



EXTRATO DE CONTRATO DE Nº.028/SESAU/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE ARARUAMA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU** (CONTRATANTE) e **IMLC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-CNPJ Nº.38.48.0.808/0001.960.808/0001.96** (CONTRATADA).

OBJETO: O objeto do presente é a adesão, por estimativa de 50% dos quantitativos do item 01 (07 unidades-valor unitário R\$590,00 e total R\$4.130,00) e do item 2 (01 unidade – valor unitário R\$495,00 e total R\$495,00) ambos da Ata de Registro de Preços nº.08/SEPOL/2024, do Pregão Presencial – SRP nº.195/2023 (proc.Adm.18.599/2023) do Município de Araruama-RJ, a qual tem como Órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, cujo objeto trata-se de "Locação de impressoras monocromáticas e multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax) com material de consumo incluso (tonner, cilindro e outros), sendo estes originais, com assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva durante todo o período contratual, incluindo peças de reposição e mão de obra técnica, exceto papel, pelo período de 12 (doze) meses", de acordo com as especificações e no limite das quantidades autorizadas pelo órgão Gerenciador, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Araruama-RJ-SESAU, conforme Termo de Referência apresentado nos autos do processo administrativo de nº.6.833/2024.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Adesão de Ata do Pregão Presencial nº.195/2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade a contar da data de sua assinatura, e terminará no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, na forma da Lei.

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços ofertados, pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, correspondem ao valor estimado mensal de R\$4.625,00 (quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e valor anual de R\$55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), consignado às fls.44/49 no processo administrativo de nº.6.833/2024, e os recursos orçamentários e financeiros para a liquidação do presente objeto correrão à conta das seguintes dotações: PT:10.122.0046.2030, ND: 3.3.90.30.00; ND: 3.3.90.39.00.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 07 de julho de 2024

PORTARIA SEADM Nº 248/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 9381/2024.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **CIRLENE DOS SANTOS RODRIGUES, Agente Serviços Gerais**, matrícula nº 1282336-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição de: carregar ou erguer peso > 5 kg; subir ou descer escadas

continuamente, pelo período de 212 (duzentos e doze) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 9381/2024 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 03/06/2024 e término em 31/12/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 18 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 267/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 10655/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **JESSICA BARRETO DOS SANTOS MOURA, Técnico Enfermagem**, matrícula nº 120660-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 10655/2024, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 28/05/2024 e término em 24/05/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 15 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 268/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 11234/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **JOÃO JOSE RIBEIRO ALVES Vigia**, matrícula nº 6888-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Processo nº 11234/2024, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 08/07/2024 e término em 07/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete da Secretária, 15 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 269/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 11904/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **RAFAELA ALVES CORREA DOMINGUES, Técnico Enfermagem**, matrícula nº 1283740-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **redução de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho**, por 196 (cento e noventa e seis) dias, de acordo com o Processo nº 11904/2024, nos termos dos Art. 1º e 4º da Lei nº 1.887/2014, com início em 08/07/2024 e término em 19/01/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 270/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 11814/2024.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **SORAIA QUINTANILHA PIRES ARAGÃO COSTA, Agente Comunitário de Saúde**, matrícula nº 9007580-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição de: atividades em vias públicas, pelo período de 177 (cento setenta e sete) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 11814/2024 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 08/07/2024 e término em 31/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 271/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 12373/2024.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **ALICE BARRETO DOS SANTOS, Servente Serviço Pesado**, matrícula nº 131660-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição de: variação, pelo período de 184 (cento e oitenta e quatro) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 131153/2024 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 01/07/2024 e término em 31/12/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 273/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 13032/2024.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **DANIELI DE OLIVEIRA SANTOS, Servente Serviço Pesado**, matrícula nº 128228-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 13032/2024 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 24/05/2024 e término em 19/11/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 275/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 8712/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **ANNE LOUISE RODRIGUES**, matrícula nº 992922-3, **Secretario Escolar**, Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 8712/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 02/05/2024 e término em 28/10/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 272/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 12373/2024.

RESOLVE

READAPTAR o (a) servidor (a) **ROSANA DA SILVA REVELLES, Orientação Educacional**, matrícula nº 9928804-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **em função mais compatível com o seu estado de saúde** mantendo suas atividades laborais, com restrição de: manter no setor de coordenação pedagógica, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a inspeção realizada pela junta médica, no Processo nº 12373/2024 e nos termos do Artigo 71 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Araruama, bem como de acordo com o Decreto nº 120 de 13/08/2021, com início em 08/07/2024 e término em 07/07/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 15 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 274/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 8751/2024.

RESOLVE

CONCEDER a (o) servidor (a) **KATIA DE CASSIA GOMES DA SILVA MELO**, matrícula nº 11464-2, **Servente Serviço Pesado**, Secretaria Municipal de Educação 14 (quatorze) dias de **Licença para Tratamento de Doença em Pessoa da Família**, de acordo com a inspeção realizada pela Perícia Médica no Processo Administrativo 8751/2024, e nos termos do Artigo 124 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início 18/04/2024 e término em 01/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 276/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9584/2024.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 215/2024 de 25 de junho de 2024 que trata de **Licença Para Tratamento de Doença em Pessoa da Família** da servidora **ROSEMARY SIQUEIRA QUINTANILHA, Oficial administrativo**, matrículas 248-8, onde se lê "180 (cento e oitenta) dias", leia-se "14 (quatorze)".

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 18 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9



Município de Araruama

Poder Executivo



PORTARIA SEADM Nº 277/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas e pelo Decreto Municipal nº. 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo administrativo nº 9401/2024.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria SEADM nº 241/2024 de 25 de junho de 2024 que trata de **Licença Para Tratamento de Doença em Pessoa da Família** da servidora **CILEA DA SILVA ARAUJO, merendeira**, matrículas 134254-1, onde se lê "início 06/05/2024 e término 08/05/2024", leia-se "início 06/05/2024 e término 08/05/2025".

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário 18 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 1377299

PORTARIA SEADM Nº 279/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 13750/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **MATHEUS CARVALHO DA SILVA OLIVEIRA, Oficial Administrativo**, Matrícula nº 1349317-1, 08 (oito) dias de **Licença Matrimônio**, de acordo com o Processo nº 13750/2024, e com o inciso II do artigo 92 da Lei Municipal nº 548/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 26/06/2024 e término em 03/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

ERRATA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 051/2024

Pelo presente instrumento, fica **RETIFICADO** o **CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 051/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA** e a empresa **CAMARGO CASTRO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, referente ao equívoco suscitado às fls. 221/222, em relação ao Parágrafo Segundo da Cláusula Terceira do referido Contrato, constante do processo administrativo n.º 7.889/2024.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços e os valores constantes em cada ordem de prestação de serviços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do objeto deste contrato, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis até o término do prazo deste instrumento contratual, salvo as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0046.2.030.000, ED 3.3.90.39.17.00.00, Código Reduzido: 1705.

Leia –se:

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os preços e os valores constantes em cada ordem de prestação de serviços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da execução do objeto deste contrato, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis até o término do prazo deste instrumento contratual, salvo as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos orçamentários e financeiros, para a liquidação do presente objeto, correrão à conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0025.1018, ED 3.3.90.30.24, Código Reduzido: 1039.

Araruama, 05 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARARUAMA
LÍVIA BELLO
Prefeita

Claudio Leão Barreto
Secretário Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos

PORTARIA SEADM Nº 278/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 14414/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **TATIANA FERREIRA DE CASTRO RAMALHO, Digitador**, 66117-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 08 (oito) dias de **Licença Luto**, de acordo com o Processo nº 14414/2024, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 09/07/2024 e término em 17/07/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9

PORTARIA SEADM Nº 280/2024 DE 18 DE JULHO DE 2024

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 012 de 02 de janeiro de 2017 e considerando o que restou provado no processo nº 13384/2024.

RESOLVE

CONCEDER ao servidor **ALCENITA FERREIRA FERNANDES, Técnico Enfermagem**, 9610-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 08 (oito) dias de **Licença Luto**, de acordo com o Processo nº 13384/2024, e com o inciso III do artigo 92 da Lei Municipal nº 548 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Araruama, com início em 23/06/2024 e término em 30/06/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, 18 de julho de 2024.

Amélia Ferreira
Secretária de Administração
SEADM | Matr. nº 137729-9



Município de Araruama

Poder Executivo



“NOTIFICAÇÃO Nº 05 ACERCA DE BORRACHUDOS”

- À UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI

- CNPJ: 04.125.492/0001-00

- Contrato de prestação de serviços Nº 131/2022

- Obra de pavimentação, urbanização e drenagem na estrada velha de parati, trecho da rua caetes, rua ilvan alves da silva, trecho da rua anapolis, rua araguacema, av. Jaraguá, trecho da rua aymorés e trecho da rua tupinambas – Bairro Parati - Araruama/RJ

Prezados Responsáveis,

Esta administração pública vem expressamente **notificar a empresa UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI** que a obra ao qual está em processo de execução é de grande valia para esta cidade, e o que se tem verificado IN LOCO tem causado grande apreensão ao corpo de fiscalização deste contrato.

Após ser executado o asfaltamento com CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), foi constatado o aparecimento de patologias no pavimento, mais precisamente borrachudos. Cabe ressaltar que tal fato é inconcebível e inaceitável para esta administração, digna de repulsa pois tal obra se trata de uma benfeitoria pública a um bairro e seus devidos moradores, tal VIA é de importância vital para o município.

É inconcebível que ocorra tal patologia visto que foi feito um acréscimo contratual e devidamente justificado para troca de solo, pois o solo desta rua é um solo de baixa resistência. Portanto, tendo saldos suficientes para serem executados os serviços, a empresa não está executando, deixando de realizar esta importante etapa da obra para segurança e estabilidade do pavimento. Se tais fatos já estão ocorrendo com poucos meses do asfalto executado, leva-se a imaginar que tal obra não cumprirá o tempo de vida útil proposto pelas boas técnicas de engenharia para qual tal obra foi proposta.

Levanta-se ainda que a empresa possui responsabilidade legal durante 5 anos sobre a solidez e segurança dos trabalhos oferecidos, tanto quanto aos materiais quanto aos serviços prestados, segundo Artigo 618 do Código Civil.

Portanto, esta administração através do corpo fiscal solicita que a empresa se atente a troca de solo, busque mitigar e resolver estes problemas para entregar uma obra com qualidade, que ficará como benfeitoria e boa utilização do erário público. Lembrando que caso ocorra novamente este tipo de patologia tal fato acarretará em sanções superiores.

Sendo assim, fica notificada a empresa UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI, a se pronunciar sobre os possíveis problemas, e tendo a possibilidade corrigir tais fatos e não fazer ligações clandestinas na rede, podendo a mesma sofrer penalidades mais severas caso descumpra tal exigência.

Fica advertida a empresa a responder esta notificação no prazo de 05 dias úteis a partir da data de ciência da mesma.

Segue em anexo fotos relativas a patologia supracitada.

Araruama/RJ, 11 de Julho de 2023.

JOÃO VICTOR DE SOUZA MELO
Fiscal de obras – Matrícula: 9951745
CREA – 2019106864

PHILIPPE DE SOUZA RAMOS
Fiscal de Obras – Matrícula: 79964011
CREA – 201313—8096

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e
Serviços Públicos

Ciente: ____/____/____

UNICOL CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 04.125.492/0001-00



Município de Araruama

Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2030/2024

MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 003/2024

OBJETO: **Contratação para prestação dos serviços para construção e urbanização da praça do Morro Moreno, Rua Joaquim Luis Pedrosa, s/nº, Morro Moreno (Engenho Grande) – Araruama RJ**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE ABERTURA: 06/09/2024

Hora: 10:00 h.

SECRETARIA REQUISITANTE: SOUSP

TIPO: MENOR PREÇO

LOCAL: Sistema de Compras do Licitanet – <https://licitanet.com.br/>

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas demais normas aplicáveis à espécie e disposições do presente Edital.

O Edital detalhado encontra-se à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta municipalidade: <https://transparencia.araruama.rj.gov.br/licitacoes/>, bem como na Comissão Permanente de Licitações localizada à Avenida John Kennedy, nº 120 – Centro – Araruama.

Araruama, 30 de julho de 2024.

CLÁUDIO LEÃO BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS,
URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE SUSPENSÃO

A Prefeitura Municipal de Araruama torna pública a **SUSPENSÃO** do **PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024**, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual Contratação para prestação dos serviços para locação de equipamentos para manutenção de logradouros públicos, praias, córregos do município de Araruama – RJ, em atendimento a determinação do TCE-RJ.

Araruama, 30 de julho de 2024.

DECRETO Nº 070 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 4.252.150,93 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Anulação Parcial e Excesso de Arrecadação** no Orçamento Geral

do Município – Secretaria de Administração, Secretaria de Fazenda e Planejamento, Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria de transportes, no valor total de R\$ 4.252.150,93 (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil, cento e cinquenta reais e noventa e três centavos), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme Anexo II, e por anulação parcial no saldo de dotações orçamentárias.

Art. 3º - Não há exclusos na base de cálculo dos créditos adicionais suplementares, conforme os incisos do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de

dezembro de 2023.

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de maio de 2024.

Livia Bello
"Livia de Chiquinho"
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 070/2024

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS			VALORES EM R\$	
	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
02.06.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	58	1500	667.800,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	80	1500	1.000,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	81	1500	5.100,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.39.00	83	1705	850.000,00	-
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.93.00	88	1500	5.900,93	-
02.09.001.26.782.0046.2.043	3.3.90.39.00	125	1500	30.000,00	-
02.17.001.04.122.0025.1.018	3.3.90.39.00	137	1704	1.161.750,00	-
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.30.00	180	1704	1.530.600,00	-
02.02.001.04.122.0041.2.032	3.3.90.91.00	26	1500	-	30.000,00
02.06.001.04.122.0046.2.031	3.1.90.92.00	66	1500	-	667.800,00
02.06.001.04.122.0046.2.042	3.3.90.39.00	74	1704	-	1.161.750,00
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	80	1500	-	449,92
02.07.001.04.122.0046.2.030	3.3.90.92.00	87	1500	-	11.551,01
02.17.001.15.452.0032.2.099	3.3.90.39.00	183	1704	-	1.530.600,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Estado				-	850.000,00
TOTAL				4.252.150,93	4.252.150,93



Município de Araruama

Poder Executivo



ANEXO II - DECRETO 70 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 1.705.0000 - Royalties Estado

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2024		6.618.711,00
Receita Realizada	Período	Valor
	(A) 01 a 03 / 2024	2.558.779,67
	(B) 01 03 / 2023	2.043.508,31
	(C) 04 a 12 / 2023	6.710.243,00
	(B+C) 01 a 12 / 2023	8.753.751,31

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{2.558.779,67}{2.043.508,31} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	25,215036 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 4 a 12/2023 (C) =	6.710.243,00
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	1.691.990,20
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2024 =	8.402.233,20

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 3/2024 (A) =	2.558.779,67
Arrecadação provável para o período 4 a 12/2024 =	8.402.233,20
Arrecadação provável para o exercício 2024 =	10.961.012,87
Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	6.618.711,00
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	1.242.815,46
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	3.099.486,41

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	3.099.486,41
Fator de correção =	27,4%
Justificativa	

Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 70/2024 R\$ 850.000,00

Município de Araruama

Poder Executivo

DECRETO Nº 071 DE 20 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial no valor de R\$ 2.200.000,00 para reforço de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município.

A **Prefeita de Araruama**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º da Lei nº 2.602, de 27 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art.1º - Fica **aberto Crédito Adicional por Excesso**

de Arrecadação e Anulação Parcial no Orçamento Geral do Município – Fundo Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais), para reforço orçamentário conforme anexo I.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma dos incisos II e III, §1º do art. 43, da Lei federal nº 4.320/64, por excesso de arrecadação conforme anexo II e anulação parcial no saldo de dotações.

Art. 3º - Excluem-se da base de cálculo de créditos adicionais suplementares, conforme inciso III do parágrafo único do artigo Art. 8º da Lei nº 2.602 de 27 de dezembro de 2023, o valor de 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais).

Art. 4º - Em decorrência deste decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 20 de maio de 2024.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita

ANEXO I - DECRETO 071/2024

CÓDIGOS				VALORES EM R\$	
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	FONTE DE RECURSO	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.30.00	295	1635	100.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.30.00	342	1635	2.000.000,00	-
04.01.001.10.302.0043.2.124	3.3.90.36.00	343	1500	100.000,00	-
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.35.00	297	1635	-	100.000,00
04.01.001.10.122.0046.2.030	3.3.90.48.00	302	1500	-	100.000,00
Recurso proveniente de Excesso de Arrecadação - Royalties Libra Saúde				-	2.000.000,00
TOTAL				2.200.000,00	2.200.000,00

ANEXO II - DECRETO 071 / 2024

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO DE TENDÊNCIA EXCESSO ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: Royalties Libra

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício: 2024		247.822.222,00
Receita Realizada	Período	Valor
(A)	01 a 02 / 2024	54.374.113,15
(B)	01 a 02 / 2023	50.720.193,25
(C)	03 a 12 / 2023	267.909.130,21
(B+C)	01 a 12 / 2023	318.629.323,46

Fonte: Balancete da Receita - Controladoria Geral do Município

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
$\Delta = A / B$, logo:	$\frac{54.374.113,15}{50.720.193,25} \times 100$
TAXA DE INCREMENTO (%) $\Delta =$	7,204073 %

CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE ARRECADAÇÃO	
Arrecadação Período 3 a 12/2023 (C) =	267.909.130,21
Tendência de Variação da Arrecadação (C) x $\Delta =$	19.300.370,12
Arrecadação provável para o período 3 a 12/2024 =	287.209.500,33

DEMONSTRAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Receita realizada no período de 1 a 2/2024 (A) =	54.374.113,15
Arrecadação provável para o período 3 a 12/2024 =	287.209.500,33
Arrecadação provável para o exercício 2024 =	341.583.613,48
Educação	85.395.903,37
Saúde	256.187.710,11

Previsão de arrecadação da LOA - Exercício:	247.822.222,00
Educação	185.866.666,50
Saúde	61.955.555,50
Créditos orçamentários abertos por excesso de arrecadação anteriores =	57.451.526,68
Margem de excesso de arrecadação (Tendência)	12.869.516,93

ABERTURA DE CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Margem disponível =	12.869.516,93
Fator de correção =	14%
Justificativa	12%
Conforme Apuração em Balanço e Projeção Atualizada	

Valor de créditos abertos pelo Decreto nº 071/2024	R\$ 2.000.000,00
---	-------------------------



Município de Araruama Poder Executivo



PAAR

<https://form.jotform.com/240876258028665>

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

1.

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

2.

Dados do Plano de Ação

1 of 8

30/07/2024, 17:01

PAAR

<https://form.jotform.com/240876258028665>

3. N.º do Plano de Ação:*
30882120230004-016909

4. UF Ente Recebedor:
RJ

5. Ente Recebedor:*
MUNICIPIO DE ARARUAMA

6. CNPJ Ente Recebedor:*
28.531.762/0001-33


7. Valor Total do Plano de Ação:
R\$ 893.912,16

8.

DADOS PARA CONTATO


2 of 8

30/07/2024, 17:01



Município de Araruama

Poder Executivo



PAAR

<https://form.jotform.com/240876258028665>

9.

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

10. Nome*

Dayse Said de Barros

11. Cargo*

Secretária Municipal de Fazenda

12. Telefone*

(22) 99839-7564

13. E-mail*

dbsaid@yahoo.com.br

14. Sou o gestor responsável pela pasta de cultura*

Não

15.

3 of 8

30/07/2024, 17:01

PAAR

<https://form.jotform.com/240876258028665>

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

16. Nome*

Oristeia Lessa de Caldas Brito

17. Cargo*

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

18. Telefone*

(22) 99798-9052

19. E-mail*

araturismo@gmail.com

20.

Processo de Participação Social

21. Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):*

4 of 8

30/07/2024, 17:01



Município de Araruama

Poder Executivo



PAAR

<https://form.jotform.com/240876258028665>

Realizamos encontros presenciais na Sede da secretaria com os fazedores locais, para dialogarmos sobre os aspectos gerais da cultura no município de Araruama.

22. Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:*

As consultas não foram publicadas

23.

Metas

24. META - Ações Gerais*

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A Atividade Destina Recursos Para Áreas Periféricas E/Ou De Povos Tradicionais?
Fomento Cultural	fomento a cultura	336.912,42	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/Projeto cultural fomentado	15	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens	obras e reformas aquisição de bens	100.000,00	Outra (especifique a seguir)	Bem cultural adquirido	20	Sim

5 of 8

30/07/2024, 17:01

PAAR

<https://form.jotform.com/240876258028665>

culturais	culturais					
-----------	-----------	--	--	--	--	--

25. Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:*

Atividade	Forma De Execução	Produto/Entrega
compra de obras de artesãos locais	compra direta	artesanato

26. META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma De Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Custo operacional	33.521,70	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	7

27. META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A Atividade Destina Recursos A Áreas Periféricas E/Ou De Povos E Comunidades Tradicionais?
Premiação de Pontos de Cultura	223.478,04	5	Sim

28.


Áreas periféricas e Ações afirmativas

29. Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):*

Atividades culturais no geral


6 of 8

30/07/2024, 17:01



Município de Araruama

Poder Executivo



PAAR

<https://form.jotform.com/240876258028665>

30. Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):*

Será mantido conforme a lei, a porcentagem destinada para cada cota

31.

Informações sobre Sistema de Cultura local

32. Possui Conselho de Cultura?*

Sim

33. Possui Plano de Cultura?*

Não

34. Possui Fundo de Cultura?*

Não

35.

Termos e Condições

36.

7 of 8

30/07/2024, 17:01

PAAR

<https://form.jotform.com/240876258028665>

Aceito

37.

Aceito

8 of 8

30/07/2024, 17:01

Hemorio realiza Campanha inspirada nas Olimpíadas de Paris

O espírito olímpico tomou conta do Hemorio, que iniciou nesta semana a campanha especial de doação de sangue chamada “Influ do Bem”. Inspirada nos Jogos Olímpicos de Paris, a ação, que vai até o dia 04 de agosto, tem o objetivo de aumentar o número de doadores diários na unidade, aproveitando o ritmo de competição do maior evento esportivo do mundo. Atualmente a média é de 279 doadores no salão do doador.

A iniciativa funcionará da seguinte forma: cada pessoa poderá mobilizar um grupo de amigos que formará um time. Ao realizar a doação, o doador irá citar o nome da equipe, que estará automaticamente concorrendo a uma medalha de honra ao mérito de ouro alusiva à campanha e um quadro com certificado de “Doador Influ do

Bem”, caso tenha o maior número de doações realizadas. O segundo e terceiro lugares também serão premiados e receberão respectivamente medalhas de prata e bronze. A disputa entre os times será alimentada no perfil da unidade no Instagram (@hemorio), ao longo da campanha.

O nome não pode ser uma marca, uma instituição pública ou privada, uma instituição religiosa, grupos políticos ou de futebol. Apenas nomes lúdicos serão permitidos.

Além das medalhas para os vencedores, cada voluntário que doar durante a campanha receberá uma Carteirinha do Doador Imprensa e estilizada com o tema das Olimpíadas, produzida pelo Hemorio.

O time vencedor também será homenageado por um

atleta olímpico de alta popularidade, com um vídeo nominal no perfil do Hemorio.

- Essa campanha será extremamente importante para aumentar os nossos estoques de doações, que costumam cair no período de férias escolares, quando muitas famílias viajam e passam a não frequentar o salão do doador. Em relação a junho, já tivemos uma redução de 8% no número de doações”, destacou Luiz Amorim, diretor do Hemorio.

O estoque de sangue do Hemorio abastece cem unidades públicas de saúde, entre elas, todos os grandes hospitais de emergência do estado e unidades da rede federal, além do próprio hospital do Hemorio, que atende a pacientes com doenças hematológicas como anemia falciforme, hemofilia, leucemia, entre outras. A meta

do instituto é fechar o ano com 90 mil bolsas de sangue coletadas. Em 2023, foram 85.360 doações.

Em 2024, até o dia 27 de julho, o banco de sangue recebeu 52.330 doações de sangue.

Atenção às normas para doar sangue

É preciso ter entre 16 e 69 anos (ou entre 16 e 60 anos, para quem doa pela primeira vez), pesar no mínimo 50kg, estar bem de saúde e portar um documento de identidade oficial com foto.

Jovens entre 16 e 17 anos podem doar sangue somente com autorização do pai e da mãe, ou responsáveis legais. Devem portar ainda um documento de identidade do responsável e preencher formulário disponível no site do

Hemorio.

Não é necessário estar em jejum, apenas evitar alimentos gordurosos nas quatro horas que antecedem a doação e não ingerir bebidas alcoólicas 12 horas antes. Tatuagem e piercing impedem a doação por seis meses. Lembrando que a perfuração na região oral ou genital também é impeditivo para doações, enquanto houver uso da peça.

Para mais detalhes ou informações, o doador pode consultar as redes sociais do Hemorio (@hemorio) ou ligar para o Disque Sangue de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 7h às 17h, pelo número 0800 282 0708.

O Hemorio funciona todos os dias, das 7h às 18h, incluindo sábados, domingos e feriados, na Rua Frei Caneca, nº 8, no Centro do Rio.

Validade de concurso da educação é prorrogada em Petrópolis

O concurso público da Secretaria Municipal de Educação de Petrópolis foi prorrogado pela prefeitura por mais dois anos. O concurso foi realizado no fim de 2022 e recentemente profissionais protestaram pela convocação dos concursados e o fim das contratações por recibo de pagamento autônomo (RPA).

Os profissionais alegam que são muitos profissionais contratados por RPA, enquanto os concursados não são convocados. O sindicato

dos profissionais da educação (SEPE), inclusive, disse que ainda existe carência de professores em várias unidades de ensino da cidade.

Na última sexta-feira (26), o prefeito de Petrópolis, Rubens Bomtempo (PSB), anunciou, em sua rede social, a ampliação do prazo de validade do concurso por mais dois anos. Com a medida, os profissionais que passaram no concurso terão mais 24 meses para convocação. Segundo a prefeitura, todas as vagas

previstas no edital serão preenchidas.

Desde que foi divulgado o resultado e a classificação dos aprovados, 1.700 profissionais da educação já foram convocados, segundo a prefeitura. A convocação segue a ordem de classificação de acordo com a viabilidade orçamentária do município.

Leia nota da prefeitura de Petrópolis na íntegra:

A Prefeitura de Petrópolis informa que a atual

gestão assumiu o governo efetivamente em janeiro de 2022 e realizou o concurso público no mesmo ano, após oito anos sem a realização do concurso. O governo municipal iniciou a convocação dos professores três meses após a divulgação dos resultados finais, prazo mais curto do que o comum neste tipo de certame, o que representou um esforço intersetorial para viabilizar o chamamento, que inclui diversos ritos necessários. Desde então, já foram convocados

mais de 1.700 profissionais da Educação. A convocação segue a ordem de classificação e segue acontecendo, seguindo todos os trâmites previstos e de acordo com a viabilidade orçamentária do município.

A Prefeitura lamenta que um assunto tão importante como realização de um grande concurso, após oito anos, e a convocação de mais de 1.700 aprovados, ação que inclusive contribui para a redução dos contratos por RPA, seja alvo de exploração político-eleitoral.

Sorvetes brasileiros se destacam entre os 100 melhores do mundo

Os sabores brasileiros foram destaques em uma importante premiação gastronômica internacional! Pela segunda vez consecutiva, o sorvete de açaí produzido em Belém (PA) ficou entre os 100 melhores do mundo. E, desta vez, outro sabor brasileiro mereceu destaque na reconhecida lista do TasteAtlas: o sorvete de tapioca produzido

na Bahia. Os gelatos, do fruto típico da Amazônia e do sabor da tapioca nordestina, conquistaram o paladar dos jurados da enciclopédia TasteAtlas, que cataloga pratos tradicionais e restaurantes em vários países pelo mundo.

Sobre o sabor do açaí paraense, o TasteAtlas destacou a originalidade e a valorização cultural do país.

“É mais do que apenas uma sorveteria: é um símbolo de orgulho regional e um embaixador dos sabores amazônicos tanto para os moradores locais quanto para os visitantes. Seus sorvetes se destacam pelo uso de frutas nativas da Amazônia, expondo os sabores únicos da região”, especificou a publicação do guia on-line de viagens.

Outros sabores

O destaque dos sabores da Amazônia não param por aí. Em 2022, durante um prestigiado concurso de sorvetes realizado em Roma, na Itália, uma tradicional sorveteira de Belém (PA), a mesma reconhecida na atual premiação, levou o prêmio com o sorvete de “carimbó”, produzido a partir de uma mistura

entre o doce de cupuaçu e a castanha-do-Pará.

Os ingredientes, naturalmente cultivados nas florestas do norte do Brasil, com maior produção no Pará, Amazonas e Amapá, proporcionam a harmonia entre a doçura do cupuaçu, com o sabor único da castanha-do-Pará, resultando em um sorvete que é verdadeiramente amazônico.